

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO - DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO CUSD Nº 267

ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., empresa privada, com sede na margem da BR 230, Km 25, Bairro do Cristo Redentor, João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.183/0001-40 e **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA – UC 9980214-2** – Pça Venancio Neiva, 11, Tríncheiras, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CNPJ nº 037.115.367.0023-76, doravante designados **DISTRATANTES**, resolvem rescindir o contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o consumidor, **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA**, solicitou, formalmente perante a DISTRIBUIDORA, a não prorrogação automática do CUSD - Contrato do Uso do Sistema de Distribuição nº 267, os **DISTRATANTES** resolvem celebrar o presente distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato do Uso do Sistema de Distribuição - CUSD nº 267, na data da sua vigência, 31 de maio de 2025, assim como as demais prorrogações, tácitas ou expressamente ajustadas.

Parágrafo Primeiro

Fica o CONSUMIDOR responsável pelo pagamento das faturas com as demandas já contratadas para a unidade consumidora UC 5/9980214-2, até a última fatura que compreende a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo

Fica o CONSUMIDOR ciente que o presente distrato foi formalizado para emissão de novo contrato em atendimento a adequação da lei de inexigibilidade de 8666/93 para 14.133/2021, conforme o Art. 5º da Portaria SEGES/MGI Nº1.769, de 25 de Abril de 2023, sendo mantido o fornecimento de energia da unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente distrato far-se-á sem ônus para qualquer das partes, uma vez que, a manifestação para o encerramento contratual ocorreu de forma expressa e em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concedem, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações oriundas do Contrato rescindido.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justas e distratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, 31 de Maio de 2025.

DISTRIBUIDORA – ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

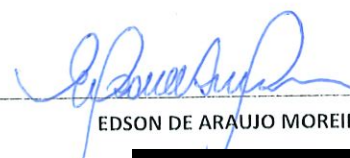

DANILLO FERREIRA LEIS
PROCURADOR


ALLANA SABRINA DE LIMA
PROCURADORA

DISTRATANTE – DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA


JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO BARROCA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS


EDSON DE ARAÚJO MOREIRA


KATHARINE KELLY SILVA SALES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO - DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO CCER Nº 267

ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., empresa privada, com sede na margem da BR 230, Km 25, Bairro do Cristo Redentor, João Pessoa, inscrita no **CNPJ sob n.º 09.095.183/0001-40** e **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA – UC 9980214-2** – Pça Venancio Neiva, 11, Trincadeiras, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, **CNPJ nº 037.115.367.0023-76**, doravante designados **DISTRATANTES**, resolvem rescindir o contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o consumidor, **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA**, solicitou, formalmente perante a DISTRIBUIDORA, a não prorrogação automática do CCER - Contrato de Compra de Energia Regulada nº 267, os **DISTRATANTES** resolvem celebrar o presente distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER nº 267, na data da sua vigência, 31 de maio de 2025, assim como as demais prorrogações, tácitas ou expressamente ajustadas.

Parágrafo Primeiro

Fica o CONSUMIDOR responsável pelo pagamento das faturas com as demandas já contratadas para a unidade consumidora UC 5/9980214-2, até a última fatura que compreende a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo

Fica o CONSUMIDOR ciente que o presente distrato foi formalizado para emissão de novo contrato em atendimento a adequação da lei de inexigibilidade de **8666/93 para 14.133/2021**, conforme o Art. 5º da Portaria SEGES/MGI Nº1.769, de 25 de Abril de 2023, sendo mantido o fornecimento de energia da unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente distrato far-se-á sem ônus para qualquer das partes, uma vez que, a manifestação para o encerramento contratual ocorreu de forma expressa e em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concedem, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações oriundas do Contrato rescindido.

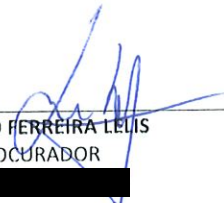
CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justas e distratadas, as partes firmam o presente Contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, 31 de maio de 2025.

DISTRIBUIDORA – ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.



DANILLO FERREIRA LEIS
PROCURADOR
[Redacted]



ALLANA SABRINA DE LIMA
PROCURADORA
[Redacted]

DISTRATANTE – DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAIBA



JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO BARROCA
REPRESENTANTE LEGAL
[Redacted]

TESTEMUNHAS



EDSON DE ARAUJO MOREIRA
[Redacted]



KATHARINE KELLY SILVA SALES
[Redacted]